

Ofício nº 015/2015 - Sorriso - MT, 11 de setembro de 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 675/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015 – REQUERIMENTO 203/2015.

A empresa **INTERVIAS – CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT 242/493/140 COM EXTENSÃO DE 141,60 KM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.978.476/0001-80, com sede administrativa na Rodovia MT 242, km "11", Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Itacir José Picinin, vem respeitosamente prestar as devidas informações a esta Casa de Leis sobre o Requerimento nº 203/2015 aprovado pelo plenário desta Casa de Leis encaminhado por meio do ofício em questão, esclarecendo o que segue:

Quanto ao requerimento nº 203/2015 aprovado pelo plenário desta Casa de Leis que trata da solicitação de instalação de redutores de velocidade na Rodovia MT 242 nas proximidades da ADM, embora no requerimento não cita a localização da empresa, entendemos que se trata da unidade armazenadora localizada no Distrito de Caravágio, onde temos a informar o seguinte:

A Concessionária Intervias promoveu as melhorias frente a unidade armazenadora da ADM, sendo:

- Construiu a pista de aceleração e desaceleração ampla (alargamento de pista);
- Pavimentou o acesso a Comunidade de São Luiz Gonzaga;
- Instalou tachões refletivos no eixo da pista com proibição de ultrapassagens frente a unidade armazenadora e o acesso a Comunidade São Luiz Gonzaga;
- Reforçou a sinalização com placas de sinalização determinando a velocidade máxima nas proximidades do acesso;
- Instalou placas de sinalização indicativas de entrada e saída de veículos à Comunidade de São Luiz Gonzaga;

É importante esclarecer, que a recomendação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito é para que as ondulações transversais somente sejam utilizadas em locais onde existe uma grande movimentação de pedestres, conforme determina a Resolução nº 39/98, em seu art. 2º alterada pela Resolução nº 336/2009, senão vejamos:

Art. 2º As ondulações transversais devem ser utilizadas em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa, principalmente naqueles onde há grande movimentação de pedestres. (Grifo nosso).

Pelo dispositivo legal, verifica-se que a norma prevê ondulações transversais (quebra-moias) como forma de reduzir a velocidade de forma forçada somente em locais de grande movimentação de pedestres, o que não é o caso, já que o local indicado para instalação de redutores de velocidade é onde está situada a Unidade Armazenadora, e os pedestres que eventualmente atravessam a rodovia são em sua maioria famílias de colaboradores da Unidade Armazenadora, que deve ser na ordem de aproximadamente três a quatro famílias, além dos motoristas que eventualmente estacionam seus veículos a margem da rodovia, em especial os veículos de carga e descarga que abastecem e retiram produtos da unidade armazenadora.

É oportuno lembrar, que na Câmara Federal tramita o Projeto de Lei nº 7.492/2014 que veda a presença de ondulações transversais em rodovias, e que certamente será aprovado pelo plenário da Câmara Federal, já que segundo a justificativa do projeto é que o quebra-molas, na verdade, está bem longe de ser a solução mais adequada e conveniente para a segurança rodoviária, portanto, o que se sugere é que o Município através de seu Depto de Trânsito na condição de regulador das normas locais conforme prevê a Constituição Federal, comunique a empresa no sentido de que empresa ADM oriente seus colaboradores do quadro funcional da empresa e motoristas que realizam cargas e descargas na unidade armazenadora quanto aos cuidados que devem ter na travessia da rodovia, já que são raríssimos os pedestres que não sejam os próprios motoristas ou pessoas que são os colaboradores ou que pertencem a famílias de colaboradores do quadro funcional da empresa que se utilizam da travessia.

A Intervias também encaminhará expediente a empresa ADM para que oriente seus colaboradores e motoristas que façam a travessia quanto aos cuidados que devem tomar quando atravessarem a pista para ambos os lados.

Outrossim, informamos que a Concessionária Intervias sempre estará à disposição e se propõe dentro das medidas razoáveis promover as melhorias e buscar as soluções mais adequadas que visam a segurança e o bem-estar do cidadão, em especial dos usuários da rodovia em toda a extensão do segmento pedagiado que é de responsabilidade da Concessionária.

Face ao exposto, estaremos sempre à disposição para atender e prestar as informações que forem solicitadas, tanto pela Câmara Municipal como quaisquer outros órgãos interessados que o assunto requer.

Sem outro motivo, expressamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Itaci José Picinin
Diretor Presidente
Intervias Concessionária Ltda

Ao
Excelentíssimo Senhor
Fábio Gavasso
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sorriso - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 15/09/2015 11:41 - P001 - 459/2015